

FINANCIADORA DE ESTUDOS E  
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO  
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 0 17 0081 00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE  
ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E BANCO  
SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. Rep. do Chile, 330 - 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares - Torre Oeste - Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada FINEP e **Banco Santander (Brasil) S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Vila Olímpia, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 90.400.888/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls.1286 do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2017** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança eletrônica, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3647 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
[sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br)  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
[ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

1



## CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

**2.1** – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **14/2017**, no que não colidir com o presente instrumento.

**2.1.1** – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **CONTRATADA** realizará o pagamento à **Finep**, na conta bancária previamente indicada pela **CONTRATANTE**, em 4 (quatro) parcelas. A primeira parcela deverá ser de 40% (quarenta por cento) do valor homologado na licitação e deverá ser creditada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional à vista e sem qualquer desconto. As 3 (três) parcelas restantes deverão ser de 20% (vinte por cento) do valor homologado na licitação e creditadas na mesma data dos exercícios subsequentes.

**3.1.1** – O valor previsto para a execução deste contrato é a constante na proposta anexa ao presente.

**3.1.2** - Em caso de atraso no pagamento, a **CONTRATADA** deverá pagar à **Finep** a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

**3.1.3** - No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

**3.1.4** - Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-907 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br

**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%:  $(12/100)/365$  )

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

**3.1.5** - A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos federais pela prestação dos serviços à **Finep** e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

**3.2** – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

**3.3** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 8681-9, Banco do Brasil - 001, agência 2234, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

**4.1** – O prazo deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.1.1 - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência do EDITAL de Pregão **14/2017**:

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a CONTRATADA e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- j) Não subcontratar, total ou parcialmente outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento;

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031 170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Ilaim Bibi  
04543 000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712 903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.
- l) A CONTRATADA deverá creditar na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidas, conforme item 10 descrito no Anexo 1 - Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.
- m) A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

## 5.2 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

**5.2.1** - Além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no ANEXO I - Termo de Referência do EDITAL de Pregão nº 14/2017:

- a) A CONTRATANTE deverá informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação;
- b) Observar que na hipótese de alteração dos dados bancários a CONTRATADA deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Finep**;
- c) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

5



**6.1** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

**6.1.1** – Advertência.

**6.1.2** – Multa:

- a) Contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) Moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

**6.1.2.1** – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

**6.1.2.2** – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, ou cobrado judicialmente.

**6.1.3** – Rescisão.

**6.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**6.2** – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



- no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

**7.1** – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea* “b” do item 5.2, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**7.2** – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado/fornecimento efetuado.

**7.3** – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br



### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1 - O valor máximo da tarifa paga à **CONTRATADA** por boleto emitido, que corresponde ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais), será reajustada anualmente, como forma de compensação dos efeitos das variações dos custos, decorridos 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.1.1 - Para o Reajuste de preço, será adotada a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado no período referido acima, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.1.2 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou por aditivo ao contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) De acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 – A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste - Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO**

**11.1** – O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Luís Miscow, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, *23 de janeiro de 2018*

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibi  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br

  
Ronaldo S. Camargo  
Diretor  
Diretoria Financeira, de Crédito  
e Captação


9



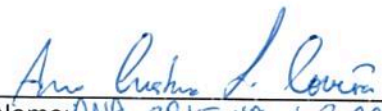
Pela **CONTRATADA**:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **Mauro Padovani Murad**  
Gerente Comercial  
End.: \_\_\_\_\_  
686804  
CI: **Governos & Instituições**  
CPF: **042.771.117-77**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: **Simone Castro do Nascimento**  
CPF: **056870857-18**

  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: **André Pereira da Costa**  
Superintendente  
End.: **GOVERNOS & INSTITUIÇÕES**  
CI: **603371**  
CPF: **016.371.477-08**

  
Nome: **ANA CRISTINA L. CORDEIRO**  
CPF: **166.352.257-99**

[www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)

**Rio de Janeiro**  
Ventura Corporate Towers  
Av. República do Chile, 330  
Torre Oeste – Centro  
10º - 12º e 15º - 17º andares  
20031-170 Rio de Janeiro - RJ  
t. (21) 2555 0330

**São Paulo**  
JK Financial Center  
Av. Presidente Juscelino  
Kubitschek, 510  
9º andar Itaim Bibr  
04543-000 São Paulo - SP  
t. (11) 3847 0300

**Brasília**  
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,  
Sala 1102  
Centro Empresarial Liberty Mall  
70712-903 Brasília - DF  
t. (61) 3035 7408

**SAC**  
t. (21) 2555 0555  
sac@finep.gov.br  
**Ouvidoria**  
t. (21) 2557 2414  
ouvidoria@finep.gov.br





1084  
ch

### PLANILHA DE PREÇO

Ref.: Pregão Presencial N° 14/2017

NOME COMPLETO DA LICITANTE	
<b>BANCO SANTANDER (BRASIL) SA</b>	
CNPJ DA LICITANTE	
<b>90.400.888/0001-42</b>	
ENDEREÇO	
<b>Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 / Bloco A- Vila Olimpia – São Paulo – SP – CEP: 04.543-011</b>	
REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO	
<b>Frederico Luiz Tavares de Oliveira / Gerente de Governos &amp; Instituições</b>	
TELEFONE	FAX
<b>(21) 2526-9977</b>	<b>(21) 2526-9977</b>
E-MAIL	
<b>freoliveira@santander.com.br</b>	
LOCAL	DATA
<b>Rio de Janeiro</b>	<b>01/12/2017</b>

### OBJETO

Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de (I) pagamento da folha salarial dos funcionários da Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos; (II) pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e; (III) cobrança eletrônica, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.



Bo  
Z  
f



1071  
J

GRUPO 1		
Item	Descrição	Valor do Item (R\$)
1	Pagamento da folha salarial dos funcionários da Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos.	300.000,00
2	Pagamento com exclusividade dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos.	
Valor do Grupo 1 (R\$)		300.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Frederico Luiz Tavares de Oliveira

Gerente de Governos & Instituições

RG nº. 11124487-7

CPF: 082.060.297-37

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

SÃO PAULO - SP





1085  
木

Item	Descrição	Valor (R\$)
<b>ITEM 3</b>		
3	Cobrança eletrônica, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos	5,00
<b>Valor Total do Item 3</b>		<b>5,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma.

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

**CNPJ: 90.400.888/0001-42**

Frederico Luiz Tavares de Oliveira

Gerente de Governos & Instituições

RG nº. 11124487-7

CPF: 082.060.297-37

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2017.

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

SÃO PAULO - SP





## DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18000001/2018

Objeto: prestação de serviço de mão de obra temporária, com jornada de 40 (quarenta horas) semanais diurnas, para suprir a necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, para a execução de atividades internas e externas, no âmbito da SE/AM, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br Fone e Fax: (92) 3621-8466 / amcpl@corretos.com.br, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sessão pública pela internet no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até 15/02/2018 às 08:30 horas. Início da disputa de preços: 15/02/2018 às 11:30 horas.

CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 5/2018 objeto: prestação de serviços de mão-de-obra temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, para suprir a carência transitória de pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de serviços, para a execução de atividades internas e externas, no âmbito da Diretoria Regional Bahia. Contratado: POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI. Valor Global: R\$ 939.742,19 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) Data da Assinatura: 23/01/2018, Vigência: 29/01/2018, 03 (três) meses. Orçado da ATA 12/2017.

## DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Operação de ACC nº 005/2002; Contratada: JMC COM e SERV DE INFORM e TELECOM LTDA, CNPJ 07.360.914/0001-02; Objeto: contratação de pessoa jurídica denominada Permissonária, sob regime de PERMISSÃO para operação de uma unidade de atendimento designada Agência de Correios Comercial Tipo I, Doravante denominada simplesmente ACC I, a título precário, por sua conta e risco; Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o Contrato de Permissão para operação de ACC até 03 de junho de 2023. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do referido contrato de permissão que não foram alteradas pelo presente termo aditivo.

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Prestação de serviços de engenharia para adequação predial para instalação de equipamentos de climatização em unidades - Agências de Correios - do Estado do Ceará, conforme Especificações Técnicas e demais condições do Edital e seus anexos. Edital e informações: www.correios.com.br e www.licitacoes-e.com.br (sob nº 705522), e-mail cplice@correios.com.br, fone: (85) 3255 7277, horário: 08:30/11:30h e 13:30/16:30h. Sessão pública pela internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br adiada conforme segue: recebimento das propostas até o dia 15/02/2018 às 10:00h (horário de Brasília). Disputa de preços: 15/02/2018 às 10:30h (horário de Brasília).

CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO(\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte de Cofres da ECT nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba e Piauí, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Informações: www.correios.com.br e www.licitacoes-e.com.br (sob nº 698623). Adjudicado e Homologado à empresa M P DE FREITAS ASSUNÇÃO ME. CNPJ Nº 05.374.709/0001-70, Lote 3, no valor de R\$ 44.399,75 (quarenta e quatro mil trezentos e nove reais e nove reais e setenta e cinco centavos). Os Lotes 2 e 6 já haviam sido homologados anteriormente (D.O.U. de 20/12/2017).

CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA(\*)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

OBJETO: Prestação de Serviço de transporte de cofres da ECT nos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba e Piauí. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br (sob nº 698623). Declarados como fracassados os Lotes 1, 4 e 5 pela desclassificação de todos os participantes.

CARLOS EDUARDO MATOS DOS SANTOS  
Pregoeiro

(\*) N. da Coeju: Publicados nesta data, por terem sido omitidos no DOU de 30/01/2018, Seção 3.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interacao/cockpit.html>, pelo código 00032018013100009

## DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 02/2018, OBJETO: Serviço de mão de obra temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, para execução de atividades internas e externas, no âmbito da DR/ES, através do Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATADA: UP EVENTOS EIRELI, CNPJ: 12.670.438/0001-66; VALOR: R\$ 647.918,76 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e dezeto reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017; VIGÊNCIA: 09/01/2018 a 09/05/2018; ORIGEM: Ata de Registro de Preço nº 08/2017.

## DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 182/2017; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza predial, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, na AC CROMÍNIA, CONTRATADO: IOHANNA MENDES PEREIRA FREITAS - CPF 017.055.941-66; VALOR GLOBAL: R\$ 1620,00 (Um mil, seiscentos e vinte); DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018; VIGÊNCIA: 29/01/2018 a 28/04/2018; ORIGEM: DL nº 17000179 - SE/GO.

CONTRATO Nº 179/2017; OBJETO: Prestação de serviços de limpeza predial, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, na AC Bom Jardim de Goiás, CONTRATADO: MIRIAM FERREIRA SILVA - CPF 018.189.771-76; VALOR GLOBAL: R\$ 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais); DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018; VIGÊNCIA: 29/01/2018 a 28/04/2018; ORIGEM: DL nº 1700 0176/2017 - SE/GO.

CONTRATO Nº 185/2017; OBJETO: prestação de serviços de limpeza predial, sem fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, na AC Riánópolis CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA - CPF: 165.581.031-68; VALOR GLOBAL: R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018; VIGÊNCIA: 31/01/2018 a 30/04/2018; ORIGEM: Pregão nº Dispensa de Licitação nº 17000170 - SE/GO.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017 de prestação de serviços de mão de obra temporária, no âmbito da Diretoria Regional de Goiás; Objeto: Repactuação de Preços tendo como fato gerador o Acordo Coletivo de Trabalho da ECT - 2017/2018; Contratada: UP EVENTOS EIRELI Valor: R\$ 456.917,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); Data da Assinatura: 24/01/2018; Vigência: A partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/08/2017.

DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA  
DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 28001/2018; data da assinatura: 21/09/2017, nome da conveniente: Prefeitura Municipal de Capanema; nome da agência de correios comunitária: Tauari; vigência: de 12/01/2018 a 11/01/2023; objeto: proporcionar atendimento à população do município de Capanema, conforme ação governamental de universalização da prestação de serviços postais, aplicação de recursos financeiros no exercício R\$ 16.570,05 (\*); aplicação total de recursos financeiros: R\$ 85.217,40 (\*); conta 28.12402.010000; fundamentação legal: Art. 116, caput, da Lei 8.666/93, e Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações. (\*) Depende da quantidade de meses e da prestação ou não de serviços de entrega domiciliar, conforme a tabela de remuneração vigente.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016; Objeto: Locação do imóvel para funcionamento das Operações da AC SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, no período de 21/12/2017 a 21/12/2018. Contratada: GILDA MARIA NEVES DE FARIAS, CPF - 570.370.514-20; Valor Global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Data de Assinatura: 21/12/2017. Classificação orçamentária: 30011.44404.010002.

## RETIFICAÇÕES

No Extrato do Contrato nº 01/2018, publicado no DOU do dia 29/01/2018, Seção 3, página nº. 6, foi retificado Onde se lê: Data de Assinatura: 24/01/2017, LEIA-SE: Data de Assinatura: 24/01/2018.

No Extrato do Contrato nº 02/2018, publicado no DOU do dia 29/01/2018, Seção 3, página nº. 6, foi retificado Onde se lê: Data de Assinatura: 24/01/2017, LEIA-SE: Data de Assinatura: 24/01/2018.

## DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 0142/2017; OBJETO: locação de imóvel para Agência de Correios em Ângulo/PR, CONTRATADO: José Tomilão e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 156.120,00; DATA DE APROVAÇÃO: 23/01/2018; ENQUADRAMENTO: Lei 13.303/2016, Art. 29, inciso V.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 29/2016; Data da Assinatura: 24/01/2018; Contratada: 79.193.363.0001-40; DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; Objeto do Termo Aditivo: Repactuação de mão de obra e reequilíbrio econômico-financeiro do vale transporte. Valor Global Contratado: R\$ 2.380.939,92 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

## DIRETORIA REGIONAL NO PIAUÍ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato 001/2016; Objeto: Prestação de Serviço de Suporte à Computação Pessoal em Ambiente de Rede no âmbito da Diretoria Regional do Piauí. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de 1,83% (um vírgula oitenta e três por cento), conforme INPC em relação ao valor global inicial atualizado. Contratada: 14.084.885.0001-69 / SANTOS & CIA LTDA.; Valor Global do Contrato: R\$ 191.778,21 (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos); Data de Assinatura: 25/01/2018.

## DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000038/2017

Objeto: Prestação de serviço de transporte urbano de carga postal, na modalidade Linhas de Transporte Urbano - LTU. Homologado à empresa RSB Bahia Transportes Eireli - ME, no valor de 1.480.887,84.

LUCIANE LAUREANO DE FREITAS  
Presidente da CPI.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO  
METROPOLITANAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000071

Objeto: contratação, em regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva emergencial, programada e preventiva, em imóveis ocupados pelos Correios Na Faixa de CEP 11 da Superintendência Estadual de Operações São Paulo Metropolitana, Homologado e adjudicado à Empresa: Horizonte Engenharia e Construções Ltda - ME - CNPJ: 66.289.059/0001-50 para o lote 01 no valor global de R\$ 683.767,13.

TATIANA ALMEIDA FERNANDES D'IPPOLITO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000076

Objeto: Recuperação do Transformador de Potência a Óleo incluindo remoção, transporte, completa instalação e teste, no sistema de distribuição de energia elétrica do Ed. Sede - SESPM. Edital e anexos disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br (ID 697411) a partir de 31/01/2018 Av. 10th/09min. Sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Acolhimento das propostas até 22/02/2018 às 08h30min. O Início da disputa de preços será: 22/02/2018 às 09h30min.

TATIANA ALMEIDA FERNANDES D'IPPOLITO  
Pregoeira

## DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016 de prestação de serviços de limpeza na região de Araguaína/TO; Objeto: incluir o subitem 18.1.3 na Cláusula Décima Oitava - da Vigência, que permite a rescisão antecipada, 30 (trinta) dias após comunicada à Contratada; Contratada: Adrimax Comércio e Serviços Terceirizados Ltda; Data da Assinatura: 19/01/2018; Vigência: A partir da data de sua assinatura.

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1453; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade - Art. 25 - Inciso II; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Banco Santander (Brasil) S/A; CNPJ nº 90.400.888/0001-42; Contrato nº: 20.17.0081.00. O objeto do presente é a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviço de (i) pagamento da folha salarial dos funcionários da Finep, (ii) pagamento, com exclusividade, dos fornecedores, clientes, dívidas, bens, serviços e insumos em geral, centralização de saldos e (iii) cobrança eletrônica; O prazo deste contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura; O valor global do contrato é de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Assinatura em 23/01/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.